

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Rua Florianópolis, n. 1448-E
Bairro Santa Maria, Chapecó – SC

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
ATENÇÃO EM ONCOLOGIA E UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA N. 01/2020**

Edital de inscrição do Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia e Uniprofissional de enfermagem em Urgência e Emergência da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF) em parceria com Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o período de 2021 à 2023.

Chapecó, 19 outubro de 2020.

O Presidente da Diretoria Executiva Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF), Rogério Getúlio Delatorre e a Coordenadora da Comissão de Residência em Saúde (COREMU), Jussara dos Santos Valentini, considerando o credenciamento provisório junto à Comissão Nacional de Residência dos Programa de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia sob o protocolos dos processos: 2523 e 2084/2017 e do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência sob os protocolos dos processos 2524 e 2085/2017, da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída por meio da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional na área de concentração em “Atenção em Oncologia” para respectivas profissões: Psicologia, Enfermagem, Nutrição e Farmácia e Uniprofissional na área de concentração em “Atenção em Urgência e Emergência” em Enfermagem.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, duração de 02 (dois) anos em regime de dedicação exclusiva, equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, de acordo com Resoluções da CNRMS nº 2, de 13 de Abril de 2012 e Resolução CNRMS nº 5 DE 07/11/2014.

As atividades teóricas/teóricas práticas serão trabalhadas preferencialmente com metodologias ativas por meio da Espiral Construtivista, utilizando aprendizagem significativa das situações enfrentadas no cotidiano.

Os campos de práticas serão constituídos por diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS), entre eles: atenção hospitalar, atenção primária, atendimento pré-hospitalar (somente para Uniprofissional) e, os núcleos de regulação.

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela ALVF e Instituição de Ensino Superior (IES) parceiras, tendo como sede o Centro de Estudos do

Hospital Regional do Oeste (HRO), situado na Rua Florianópolis, nº 1448-E, CEP: 89812-505, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.2.1 O Edital elaborado pela ALVF e pelas IES parceiras: Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

1.3 A elaboração do processo seletivo e a confecção da prova escrita deste edital, será de responsabilidade da ALVF e das IES parceiras.

1.4 Na etapa correspondente a avaliação curricular terá a presença de membros da COREMU da ALVF e representante das IES.

1.5 A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do Processo Seletivo, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Informações a respeito do processo seletivo, resultados e avisos relacionados ao processo deste Edital serão publicados exclusivamente no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências)

1.7 **Não serão disponibilizadas via telefone**, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.6 deste edital.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de processo seletivo para provimento de vagas para o Programa de Residência em Saúde sendo distribuídos assim: Multiprofissional com concentração em Atenção em Oncologia: Enfermagem 03 (três) vagas, Farmácia 03 (três) vagas, Nutrição 03 (três) vagas e Psicologia 03 (três) vagas. Uniprofissional de Enfermagem com concentração em Urgência e Emergência 03 (Três) vagas. As residências ocorrerão na ALVF em parceria com as IES na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, no período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2023.

2.2 As vagas serão disponibilizadas em Regime de Tempo Integral, em forma de treinamento em serviço, com dedicação exclusiva. Não será admitido qualquer outra forma de vínculo empregatício e ou outras formas de estudo formal.

2.3 Conforme prevê a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. Art. 2º é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.4 A Comissão de Residência Multiprofissional de Oncologia e Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência, têm a autonomia de desligar o Residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao Regimento da COREMU.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A participação no presente Processo Seletivo inicia-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição será efetuada somente via internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências) no período compreendido entre os dias **19 de outubro a 20 de novembro de 2020, via link sistema Sympla**, de acordo com os seguintes orientações:

- a) Preencher atentamente o Requerimento de Inscrição na plataforma Sympla;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20 de novembro de 2020**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com opções disponíveis no sistema Sympla.

3.3 A inscrição será validada somente após pagamento ou homologação definitiva da taxa de

isenção.

3.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.5 Não será realizado devolução do valor da inscrição.

4 Dispositivos Legais

4.1 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, amparado por legislação em vigor, deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, o qual deverá ser destinado à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhando através do e-mail eventos@hro.org.br até o dia **06 de novembro de 2020**.

4.2 O laudo/atestado indicado no item 4.1 será avaliado pela Comissão Organizadora deste Edital que, se necessário, solicitará maiores esclarecimentos ao candidato.

4.3 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o laudo/atestado de amamentação à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhado através do e-mail: eventos@hro.org.br até **06 de novembro de 2020**.

4.4.1 A candidata deverá levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do edital, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

4.5 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um laudo/atestado médico a Comissão Organizadora deste Edital, conforme o endereço e prazo constante no item 4.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

4.6 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da

realização da prova deverá encaminhar um atestado médico a Comissão Organizadora deste Edital, pelo e-mail eventos@hro.org.br até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

4.7 O candidato doador de sangue ou medula, **que tenha efetivado a doação** poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.7.1 Doação de sangue efetivada e devidamente comprovada por órgão oficial ou entidade cadastrada pelo poder público, no mínimo duas doações nos últimos 12 meses.

4.7.2 Doação de Medula Óssea: Estar devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), nos últimos 12 meses.

4.8 O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada até o dia **06 de novembro de 2020**, mediante requerimento individual do candidato, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número de inscrição, o CPF do candidato e o nome da mãe do candidato. Ao fazer o requerimento o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, encaminhado através de e-mail eventos@hro.org.br.

4.8.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.8.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.9 O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **9 de novembro de 2020**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

4.10 Os candidatos que pedirem isenção e tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no item 3.2 deste Edital.

4.11 A Comissão Organizadora deste Edital, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

4.12 O candidato que, no decorrer do Processo Seletivo, mudar seu endereço, telefone ou e-mail deverá comunicar a alteração pelo e-mail: eventos@hro.org.br, destinado a Comissão Organizadora deste Edital.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As Homologações das inscrições deferidas serão disponibilizadas no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências), até **23 de novembro de 2020**.

6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo de que trata esse Edital será realizado em 2 (duas) etapas, sendo: Primeira Etapa: Prova Objetiva e Segunda Etapa: Avaliação Curricular (análise de *currículo lattes* e conferência documental).

7 PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

7.1 Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais somente uma será a correta. Conteúdo programático inclui 10 (dez) questões de conhecimento geral do Sistema Único de Saúde (SUS), 05 (cinco) questões de legislações específicas conforme a área de concentração (Multiprofissional de Atenção em Oncologia e Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência) e 25 (vinte e cinco) questões da área de concentração profissional.

7.2 A Prova Escrita será realizada no dia **01 de dezembro de 2020**, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), rua Servidão Anjo da Guarda nº 295 D, Bairro Efapi, Chapecó SC. A prova terá início às 08:00 horas e término às 12:00 horas totalizando quatro horas. As salas da realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova.

7.4 O tempo de duração da prova inclui também o preenchimento do gabarito de respostas.

7.4.1 O candidato deverá fazer uso de máscara (conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS)), ao chegar nas instalações da Universidade, caso não estiver utilizando a máscara (cobrindo nariz e boca), será convidado a colocá-la, ou não terá acesso as

instalações. Ainda, sua temperatura será aferida por meio de um termômetro a laser (sem contato direto). Se o candidato estiver apresentando temperatura acima de 37,5°C, sua entrada não será permitida.

7.4.2 Antes de se dirigir a espaços comuns (hall, corredores) ou ir para o local de prova, o candidato deverá lavar bem suas mãos com água e sabão. Ao sair, evite tocar em maçanetas das portas ou outros objetos.

7.4.3 Será disponibilizado no local das provas álcool 70° para higienização das mãos.

7.4.4 Cuidados Gerais: Evite levar as mãos não lavadas aos olhos, nariz e boca; mantenha distância entre as pessoas, de mais de um metro e meio; utilize máscara; em caso de tosse ou espirro, cubra a boca e nariz com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou use lenço, despreze-o em seguida e lave as mãos com água e sabão; não compartilhe objetos (canetas e outro).

7.4.5 Será permitido que o candidato leve máscaras reservas, acondicionada em embalagem plástica transparente, para troca a cada três horas ou sempre que estiver úmida, durante a aplicação da prova.

7.4.6 O descarte da máscara de proteção à COVID-19, durante a aplicação da prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas (se descartável) ou armazenada de forma segura sob responsabilidade do próprio candidato, também em embalagem transparente.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e documento de identificação com foto atualizada. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

7.6 Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 07:15 horas, o fechamento dos portões dar-se-á às 7:45 horas.

7.7 Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso, emitido nos últimos 30 (trinta) dias**, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital.

7.8 A prova terá duração de quatro horas (4:00 horas), não sendo permitido a continuidade do candidato na sala após seu término.

7.9 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 7.6 **e sem a máscara de proteção à COVID-19 não poderão realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.**

7.10 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de livros, revistas ou folhetos, nem uso de relógio de qualquer espécie, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico, uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura. É permitido ingestão de água em embalagem transparente. **Devido prevenção de COVID-19 e a necessidade de permanecer de máscara durante todo o processo, não serão permitidos nenhum tipo de alimento.**

7.11 Os telefones celulares (desligados) e demais pertences não utilizados durante a prova serão acondicionados pelos próprios candidatos em local específico antes do início da prova.

7.12 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a ALVF e IES responsáveis por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova.

7.13 O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão-resposta e folha em branca para rascunho.

7.14 O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta.

7.15 O candidato é responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das respostas de seu caderno de prova para o cartão-resposta.

7.16 O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 à 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar.

7.17 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial.

7.18 Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato.

7.19 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.20 O candidato somente poderá retirar-se do local da realização da prova 01 (uma) hora após o seu início.

7.21 Os três (03) últimos candidatos que permanecerem na sala de prova deverão entregar a prova em conjunto.

7.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o seu cartão - resposta e o caderno de provas devidamente identificado com CPF e assinatura de forma legível (todas as páginas do caderno de prova deverá conter assinatura ou rubrica).

7.23 Os gabaritos preliminares e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 14h do dia **01 de dezembro de 2020**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.24 Divulgação do resultado da Prova Objetiva a partir do dia **02 de dezembro de 2020**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

7.25 Somente irá para segunda etapa o candidato que obtiver nota mínima 6.0 (seis).

8.0 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 Os candidatos que atingirem nota mínima **6.0 (seis) na Prova Objetiva, no dia 11 de dezembro de 2020 até as 18:00h** deverão encaminhar via e-mail pessoal do candidato, toda documentação em formato PDF para e-mail: eventos@hro.org.br:

a) **Currículo Lattes em PDF** (gerado online pela Plataforma Lattes, disponibilizado gratuitamente no site do CNPq – www.cnpq.br/).

b) Documentos comprobatórios digitalizados em arquivo único, ordenado de acordo com o anexo IV.

8.2 O candidato que não apresentar o Currículo *Lattes* e documentos comprobatórios de acordo com item 8.1 será automaticamente eliminado.

8.3 A avaliação dos currículos baseando-se no **ANEXO IV (DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)** será feita por Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da ALVF e IES.

8.4 Na etapa da avaliação do currículo não será necessária a presença do candidato.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1 Infringir o horário de chegada e saída deste edital, bem como prazos estipulados.

9.1.2 Infringir ou desrespeitar a permanência dos três últimos candidatos na sala de prova.

9.1.3 Não entregar o cartão-resposta devidamente identificado ao fiscal;

9.1.4 Usar de fraude, ou para ela concorrer;

9.1.5 Atentar contra a disciplina ou desacatar qualquer pessoa que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas;

9.1.6 Os candidatos que não seguirem as recomendações da COVID-19 prevista neste edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos junto à Comissão Organizadora deste Edital nº 01/2020, nos prazos relacionados nos subitens que seguem.

10.2 Recurso da Prova Objetiva até o dia **03 de dezembro de 2020** às 17:00h, deve ser interposto mediante preenchimento do formulário anexo III **FORMULÁRIO DE RECURSO**, e encaminhar através de e-mail institucional (eventos@hro.org.br).

10.3 Divulgação após análise de recursos prova objetiva a partir do dia **07 de dezembro de 2020**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

10.4 Resultado da Análise de Currículo dia **15 de dezembro de 2020**, no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

10.5 Recurso de Análise de Currículo dia **16 de dezembro de 2020** até 17:00h no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências) com preenchimento do formulário anexo III **FORMULÁRIO DE RECURSO**, e encaminhar através de e-mail institucional (eventos@hro.org.br).

10.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o anexo disponibilizado, serão automaticamente indeferidos.

10.7 As decisões impetradas pela comissão organizadora, constituída pelas ALVF e IES referentes a anulação ou alterações de questões deste edital não são passíveis de recurso.

10.8 Se houver alteração do gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado utilizando o gabarito definitivo.

10.9 A pontuação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior dependendo do novo gabarito caso ocorra.

10.10 O resultado da análise dos recursos será encaminhado via e-mail particular informado pelo candidato no momento da inscrição.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão classificados para a segunda etapa todos os candidatos de cada área (farmácia, enfermagem, nutrição e psicologia) que obtiverem nota de corte **6.0 (seis) na prova objetiva**.

11.2 A nota final deste edital será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita objetiva (peso 10) + avaliação de currículo (peso 10). A Prova objetiva corresponde 60% e avaliação do currículo 40%.

Obs. As duas fases são de caráter eliminatório.

11.2.1 Fórmula do Cálculo:

Prova Objetiva: nota da prova objetiva x 60 dividido por 100;

Análise de Currículo: nota do currículo x 40 dividido por 100;

A nota final do processo seletivo será a soma dos resultados.

11.3 Em caso de empate o desempate será no final do edital e por ordem:

- a) Maior pontuação na prova escrita objetiva;
- b) Maior idade (dia, mês e ano);
- c) Maior tempo de formação.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do edital a partir de **18 de dezembro de 2020**, contendo os CPF e nota dos candidatos classificados, que será publicado no site do HRO (Acesso: <https://hro.org.br/> na aba HRO – Residências).

13 DAS MATRÍCULAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

13.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

13.1 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas disposto no item 2 deste Edital, deverão efetivar pessoalmente sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional no local: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira/Hospital Regional do Oeste (ALVF/HRO), Centro de Estudos, localizado à Rua Florianópolis, 1448 E, Bairro Santa Maria, CEP: 89812-505, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, dia **02 de fevereiro de 2021 das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

13.2 O candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e/ou eventual retificação, deverá comprovar e **entregar cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 ou em caso de estrangeiro ser portador de visto de permanência definitivo;
- b) Em caso de estrangeiro apresentar atestado de proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial;
- c) Apresentar comprovante de curso reconhecido no Brasil validado por Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, ou diploma de Curso (inscrição de programa de residência descrito neste edital) feito no exterior, revalidado no Brasil de acordo com as resoluções vigentes, com tradução juramentada (**Autenticado**);
- d) Certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino e Cópia da Certidão de Reservista;
- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de eleitor;

- l) Diploma de conclusão curso autenticado (Farmácia, Enfermagem Nutrição, Psicologia) ou comprovante de conclusão de curso autenticado e apresentação do diploma original ou histórico escolar da graduação (**Autenticado**);
- i) Carteira ativa de inscrição no Conselho Profissional específico/SC ou cópia do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- j) Certidão negativa de débitos junto ao Conselho Profissional;
- k) 01 foto colorida e legível 3x4 atual;
- l) Carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Cartão do SUS;
- o) Nº de NIT ou PIS/PASEP e em caso de contrato de trabalho em carteira de trabalho (CLT), comprovar data da primeira assinatura;
- p) Comprovante de tipagem sanguínea;
- q) Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
- r) Cópia do Cartão de Conta Bancária “**SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente**”, **em nome do próprio candidato aprovado** (Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta).
- s) Certificado de antecedentes criminais atualizada (<http://www.pf.gov.br>);
- t) Certidão de quitação eleitoral atualizada (<http://www.tse.jus.br>).

OBS: Referente a letra r) Instituições financeiras credenciadas para recebimento de bolsa via SIGRESIDENCIAS: Banco do Brasil S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A (Ministério da Saúde - CNPJ Fonte Pagadora: 00.394.544/0127-87) e Caixa Econômica Federal (Ministério da Economia - CNPJ Fonte Pagadora: 00.489.828/0010-46). **Se necessário abertura de conta nas instituições credenciadas, o candidato aprovado deverá solicitar uma declaração junto a COREMU via e-mail: eventos@hro.org.br, informando qual banco realizará a abertura da conta.**

O candidato que não tiver condições de se apresentar, poderá encaminhar um representante, para realização da matrícula, desde que tenha uma procuração, devidamente autenticada pelo cartório, bem como os documentos exigidos acima citados.

*** A matrícula será realizada somente com a apresentação de todos os documentos solicitados.**

13.3 O Candidato classificado que não comparecer para matrícula, perderá o direito a vaga e será chamado o próximo candidato, tendo este 24 horas a partir da convocação para se apresentar e assim sucessivamente até preenchimento das vagas ou até o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

13.4 No dia **01 de março de 2021** todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se ao Centro de Estudos do Hospital Regional do Oeste às 08:00h, para início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

13.5 Se o candidato classificado não comparecer, sem motivo justificado, até 02 (dois) dias do início do programa das Residências Multiprofissional e Uniprofissional, será automaticamente excluído e chamado o próximo candidato classificado, desde que seja possível a inserção do SIGRESIDÊNCIA e CNRMS.

14 DAS BOLSAS

14.1 As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde/SIGRESIDÊNCIAS, diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de sua matrícula. Deve ser informada uma CONTA SALÁRIO/CORRENTE, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO/CORRENTE.

14.2 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 3, de 16 de março de 2016, o valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por um período de 24 meses.

14.3 A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei vigentes, na condição de contribuinte individual.

14.3.1 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa da COREMU, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e interrompa as atividades do Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

14.4 Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao SIGRESIDÊNCIAS.

14.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal. Não será realizado nenhum tipo de adiantamento ou repasse financeiro por parte da ALVF e IES.

14.6 A suspensão de bolsa via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal, comprometerá o início ou a continuidade dos programas, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da ALVF e IES parceiras.

14.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação dos candidatos classificados por parte da Comissão da Residência Multiprofissional e Uniprofissional das ALVF e IES, seguida da respectiva matrícula dos residentes e provimento das vagas, respeitando o preenchimento e o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

15.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Chapecó, 19 de outubro de 2020

Rogério Dellatorre
Presidente da Diretoria Executiva da
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Reinaldo Fernandes Lopes
Vice Presidente da Diretoria Executiva da
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

Jussara dos Santos Valentini
Coordenadora COREMU - HRO

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

I. ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA

ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA:

Epidemiologia do câncer; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Aspectos éticos e bioéticos legais da prática de enfermagem em oncologia; Emergências Oncológicas; Cuidados Paliativos; Princípios básicos de oncologia cirúrgica; Tratamentos Antineoplásicos e cuidados da enfermagem; Terminalidade; Dor; Linhas de cuidado do paciente oncológico; Oncopediatria; Reações adversas dos agentes antineoplásicos e manejo das Complicações Relacionadas ao Tratamento Oncológico.

Referências sugeridas:

BONASSA, E.M.A.; RODRIGUES, M.I. **Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

BONASSA, E.M.A.; SANTANA, T.R. **Enfermagem em Terapêutica Oncológica**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2005. 538 p.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. 6. ed., rev. Atual., Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//livro-abc-6-edicao-2020.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Câncer infanto-juvenil. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/assuntos/cancer-infantojuvenil>

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. 2. ed. rev. atual., Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: http://www.citologiaclinica.org.br/site/pdf/documentos/diretrizes-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero_2016.pdf

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. – Rio de Janeiro: INCA, 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação-Geral de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Nomenclatura brasileira para laudos citopatológicos cervicais**. 3. ed. – Rio de Janeiro: Inca, 2012. 23 p. Disponível em:

<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//nomenclatura-brasileira-para-laudos-citopatologicos-cervicais-2012.pdf>

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; Maria Beatriz Kneipp Dias; Caroline Madalena Ribeiro (org). - Rio de Janeiro: INCA, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. [Rastreamento. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária nº29](#). Brasília, 2010. 95 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_primaria_29_rastreamento.pdf

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 105 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf

BRUNTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CARVALHO, R.T.; PARSONS, H.D.F. - Manual de Cuidados Paliativos ANCP, Ampliado e atualizado, 2ª edição - ANCP (Academia Nacional de Cuidados Paliativos) 2012.

DOR: O QUINTO SINAL VITAL: **Abordagem prática no idoso**. Comissão de Dor Comissão de Dor da SBBG, 2018.

FERREIRA, G.D.; MENDONÇA, G.N. (2017). **Cuidados Paliativos**: Guia de Bolso. 1st ed. São Paulo: ANCP, p. 5-62.

FIGUEIREDO, E.; MONTEIRO, M.; FERREIRA, A. **Tratado de Oncologia**. 1. ed., v. 2, Rio de Janeiro - RJ: Thieme Revinter, 2015. 2298 p.

Guia de bolso para a assistência Enfermagem em emergência, 2017.

HOFF, P.M.G. (Brasil) (ed.). **Tratado de Oncologia**. v. 2, São Paulo: Atheneu, 2013. 2580 p.

KATZUNG, B.G.; TREVOR, A.J. **Farmacologia Básica e Clínica (Lange)**. 13. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2017.

KUMAR, V.; ABBAS, A.; FAUSTO, N. Robbins e Cotran – Patologia – **Bases Patológicas das Doenças**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LOPES, A.; IYAYASU, H.; CASTRO, M.R.S. **Oncologia para graduação**, 2. ed., São Paulo: Tecmed, 2008. 283 p.

SALVAJOLI, J.V.; SOUHAMI, L.; FARIA, S.L. **Radioterapia em Oncologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2013. 1276 p.

WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T.A. **Farmacologia: ilustrada**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

FARMÁCIA EM ONCOLOGIA

Legislação em Farmácia Hospitalar e Políticas Públicas de Saúde em Oncologia; Manipulação de Quimioterápicos; Cuidados Paliativos em Oncologia; Ética e Bioética em Oncologia; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica em Oncologia; Tratamentos Antineoplásicos e farmacologia; Interações Medicamentosas; Oncopediatria; Reações Adversas dos Agentes Antineoplásicos e Manejo das Complicações Relacionadas ao Tratamento Oncológico; Seleção e Padronização de materiais e medicamentos; Sistemas de Dispensação de Medicamentos em Farmácia Hospitalar; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacovigilância; Farmácia no ambiente hospitalar.

Referências sugeridas:

BONASSA, E.M.A.; RODRIGUES, M.I. Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4 ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico sobre os requisitos mínimos exigidos para o funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica (STA). Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-220-de-21-de-setembro-de-2004>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009. Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0004_10_02_2009.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html#:~:text=Aprova%20as%20diretrizes%20e%20estrat%C3%A9gias,farm%C3%A1cia%20no%20%C3%A2mbito%20dos%20hospitais.&text=Considerando%20a%20pactua%C3%A7%C3%A3o%20na%20Comiss%C3%A3o.Art

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013 que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRUNTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução Nº 449 de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <http://www.crf-rj.org.br/arquivos/fiscalizacao/resolucoes/ResolucaoCFF449.pdf>

ISMP - Instituto para práticas seguras no uso de medicamentos, Brasil. Desafio global de segurança do paciente medicação sem danos, v. 7, n, 1, 2018. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2018/02/ISMP_Brasil_Desafio_Global.pdf.

KATZUNG, B.G.; TREVOR, A.J. Farmacologia Básica e Clínica (Lange). 13. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2017.

SBRAFH - Sociedade brasileira de farmácia hospitalar e serviços de saúde, Brasil. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. 3 ed. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padros.pdf>.

WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T. A. Farmacologia: ilustrada. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA

Avaliação do estado nutricional; Diagnóstico nutricional; Necessidades nutricionais; Terapia nutricional em pacientes oncológicos, cirúrgicos, no trauma e em sepse, em todas as fases da vida; Terapia nutricional oral, enteral e parenteral; Desnutrição e caquexia; Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional; Atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde; Sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) na assistência à saúde; Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional a luz da ciência e dos valores humanos. Segurança do paciente em terapias nutricionais.

Referências sugeridas:

AGUILAR-NASCIMENTO, J.E. **Acerto: acelerando a recuperação total pós - operatória**. 4. ed. Rio de Janeiro: Rubio 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Regulamento Técnico para terapia de nutrição enteral**. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2000/rdc0063_06_07_2000.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** / Capítulo: Terapia Nutricional em Crianças e em adolescentes. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética do Nutricionista comentado, 2020**. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>

CONSELHO NACIONAL DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. **Paciente Pediátrico Oncológico**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica. / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; Nivaldo Barroso de Pinho (organizador) – 2. ed. rev. ampl. atual.** – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>

SBPNE; ABN. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. **Terapia nutricional: Administração e Monitoramento. Projeto Diretrizes**: Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina; 2011. Disponível em: https://diretrizes.amb.org.br/BibliotecaAntiga/terapia_nutricional_administracao_e_monitoramento.pdf

SBPNE; ABN. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. **Triagem e avaliação do Estado Nutricional. Projeto Diretrizes**: Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina; 2011. Disponível em: https://diretrizes.amb.org.br/BibliotecaAntiga/triagem_e_avaliacao_do_estado_nutricional.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de orientação**. São Paulo: Departamento Nutrologia da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2009.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**, v. 1 e 2, 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

WORLD CANCER RESEARCH FUND/AMERICAN INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH. **Food, nutrition, physical activity, and the prevention of cancer: a global perspective**. Washington DC: American Institute for Cancer Research; 2007. Disponível em: <https://www.wcrf.org/dietandcancer>

PSICOLOGIA EM ONCOLOGIA

Aspectos biopsicossociais do câncer; Psicologia Hospitalar; Assistência psicológica em oncologia; Psicologia da Saúde; Psicanálise; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia do desenvolvimento (Piaget e Aberastury); Cuidados Paliativos; Terminalidade; Ética e bioética Profissional; Psicoterapia Breve.

Referências sugeridas:

ANCP - Academia Nacional de Cuidados Paliativos. Manual de Cuidados Paliativos ANCP, ampl. e atual., 2. Ed., 2012. Disponível em: http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/24326/4052575_345331.pdf

ANGERAMI-CAMON, V.A. et al. **Psicologia hospitalar: teoria e prática**. 2º ed.,. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

CARVALHO V.A et al. (Org). **Temas em Psico-oncologia**. São Paulo: Summus, 2008.

CUNHA, J.A. **Psicodiagnóstico-V**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FREUD, S. Luto e Melancolia. Edição Standard Brasileiras das Obras Completas de Sigmund Freud, v. XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1917 [1915]/1974.

FREUD, S. (1905). “Fragmento da análise de um caso de histeria”. *Op.cit.*, vol VII. <https://www.infoescola.com/psicologia/descartes-e-a-natureza-do-corpo-e-da-mente/10112020> horas 17:17

KOLINSKI, F.M.J. et al. **Manual de tanatologia**. Gráfica e editora unificado, Curitiba, 2007.
DIMENSTEIN, M. **A cultura profissional do psicólogo e o ideário individualista: implicações para a prática no campo da assistência pública à saúde**. Estudos de Psicologia (Natal) [online], v. 5, n. 1, p. 95-121. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/epsic/v5n1/a06v05n1.pdf>

ROMANO, W.B. **Manual de psicologia clínica para hospitais**. Editora Casa do Psicólogo. 1. Ed. São Paulo. 2008.

ZIMERMAN, E.D. **Manual de técnica psicanalítica: uma revisão**. Porto Alegre: Artmed; 2004.

II. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Estrutura e Organização dos Serviços de Urgência e Emergência; Conceituação de Serviços de Urgência e Emergência; Equipe de Saúde; Aspectos Éticos e Legais em Urgências e Emergências; Assistência e avaliação ao paciente na urgência e emergência; Avaliação da Dor; Intervenções de enfermagem ao cliente com alterações clínicas; Intervenções de enfermagem ao cliente com alterações cardiopulmonares e circulatórias; Intervenções de enfermagem ao cliente com alterações traumatológicas; Intervenções de enfermagem ao cliente com alterações cutâneas; Intervenções de enfermagem ao cliente obstétrico; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar.

Referências sugeridas:

AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). **Suporte Avançado de Vida em Cardiologia**. Livro profissional de saúde. São Paulo: Prous Science, 2020.

BAITELLO, André Luciano; LOPES, Renato Delascio; LOPES, Antonio Carlos; TALLO, Fernando Sabia. **Atendimento ao paciente vítima de trauma: Abordagem Para o Clínico**. 1. Ed. Porto Alegre: Atheneu, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde Conselho Nacional de Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. 3ª edição**. Série E. Legislação de Saúde. Brasília/DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde**. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde)

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. **Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 2010

BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS - **Acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde**. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção às urgências**. 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. **Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jul. 2011a. p. 70.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). **TRAZER REFERÊNCIAS SOBRE: American Heart Association (ACLS 2015-2020) Segurança do paciente Manchester Start.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 3)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada.** – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** Brasília (DF): MS; 2010.

BRUNNER and SUDDARTH'S. Textbook of Medical-Surgical Nursing cardiac arrest. 12th ed. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN n. 423/2012. **Normatiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do Enfermeiro na Atividade de Classificação de Risco** [Internet]. Brasília: COFEn; 2012. Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resoluco-cofen-n-4232012_8956.html

GRUPO DE TRIAGEM DE MANCHESTER. **Triagem do serviço de urgência.** 2ª ed. Portugal: BMJ Publishing; 2002.

HOSPITAL ODILON BEHRENS. **Protocolo de acolhimento com classificação de risco.** Belo Horizonte (MG): Hospital Odilon Behrens; 2006.

LAMPI M, JUNKER J, BERGGREN P, JONSON CO, VIKSTRÖM T. **Pre-hospital triage performance after standardized trauma courses.** Scand J Trauma Resusc Emerg Med. 2017; 25

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Dengue e dengue hemorrágica. Registro Epidemiológico Semanal.** 75(24): 193-200, 2017.

SANTOS Márcio Neres, MEDEIROS, Rodrigo Madril, SOARES, Odon Melo. **Emergência & Cuidados Críticos para Enfermagem: conhecimentos – habilidades – atitudes.** Editora MORIÁ. Porto Alegre: 2018.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Evento
19/10/2020	Lançamento do Edital
19/10 a 20/11/2020	Período de inscrição
06/11/2020	Isenção da taxa de inscrição e solicitações especiais
A partir 09/11/2020	Homologação taxa de inscrição e solicitações especiais
Até 23/11/2020	Homologação das Inscrições
01/12/2020	Prova escrita
01/12/2020	Divulgação gabaritos preliminares e cadernos de provas (a partir das 14h)
A partir 02/12/2020	Resultado da prova objetiva
03/12/2020	Recurso da prova objetiva até as 17:00h
A partir 07/12/2020	Divulgação após análise de recurso prova objetiva
11/12/2020	Currículo <i>Lattes</i> e documentos comprobatórios até as 18:00h
15/12/2020	Resultado da análise currículo
16/12/2020	Recurso de análise de currículo até as 17:00h
A partir 18/12/2020	Resultado final
02/02/2021	Matrícula
01/03/2021	Início das atividades

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	() RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE: _____ () RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL

REQUERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Local, Data:

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes. Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez. Os documentos enviados pelo candidato no dia estipulado devem estar separados e organizados segundo a tabela abaixo, dos últimos cinco anos, excetuando experiência profissional.

NOME DO CANDIDATO: _____ **CPF:** _____

PROGRAMA RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL				
TÓPICO	PONTUAÇÃO	Nº MÁX DE DOCUMENTOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Realização de Monitoria Bolsista em Disciplina do Curso de graduação	0,25 pontos para cada semestre letivo de monitoria	2	0,5	

2. Iniciação Científica – bolsista sob Supervisão de Professor da Instituição de Ensino	0,25 pontos para cada semestre	2	0,5	
3. Participação em Projeto de Extensão sob Supervisão de Professor da Instituição e Ensino	0,25 pontos para cada semestre	4	1,0	
4. Publicações de artigos científicos, eventos, periódicos com indexação nacional	0,50 pontos por artigo publicado	2	1,0	
5. Apresentação de Trabalho em Eventos e ou resumos publicados em anais (Poster e Comunicação Oral)	0,25 pontos por apresentação	4	1,0	
6. Participação na Organização de Atividade Científica (Congresso, Oficinas, Jornada, Seminário entre outros).	0,25 pontos por evento	4	1,0	
7. Participação em Eventos como Ouvinte (Congresso, Oficinas, Jornada, Seminário entre outros)	0,25 ponto por evento	4	1,0	
8. Participação em grupos de pesquisa.	0,25 pontos por ano completo de participação.	4	1,0	
9. Experiência profissional na área Atenção Hospitalar ou Atenção Primária na área de formação (apresentar comprovante da carteira profissional ou declaração da instituição) Trabalho voluntário na área de formação profissional com devida comprovação	0,50 pontos /semestre	4	2,0	
Premiação e/ou menção honrosa de trabalhos em eventos na área de saúde	0,5 por prêmio	2	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10	10	